

**LEI Nº. 3.543, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre alteração da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Linhares, a que se refere à Lei nº 2560/2005 e suas alterações vigentes, extingue e altera nomenclatura de cargos comissionados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam unificados órgãos que integram a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a que se refere a Lei nº 2560/2005 e suas alterações vigentes, bem como suas respectivas competências, conforme a seguir:

I – a Secretaria Municipal de Governo fica incorporada à Secretaria Municipal de Planejamento;

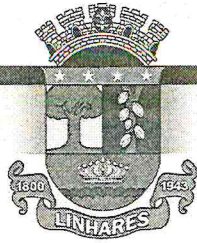
II – a Secretaria Extraordinária de Suprimentos e Gestão de Contratos fica incorporada à Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial;

III – a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficam incorporadas à Secretaria Municipal de Turismo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTEL.

**Art. 2º** Em função das unificações a que se refere o art. 1º, as estruturas administrativas que constituíam as Secretarias incorporadas passam a integrar a estrutura dos órgãos instituídos pelas unificações previstas nesta lei, permanecendo inalteradas as competências e atribuições.

**§1º** A Secretaria Municipal de Planejamento compor-se-á da seguinte estrutura:

- Departamento de Planejamento Estratégico
- Departamento de Sistemas e Informática
  - Divisão de Processamento de Dados
  - Divisão de Informática
  - Assessoria Técnica Setorial
- Departamento de Captação de Recursos
- Departamento de Administração Integrada ao Controle Espacial
  - Divisão de Geoprocessamento
  - Divisão de Desenvolvimento de Aplicativos
- Divisão de Projetos e Pesquisas



- Divisão de Acompanhamento e Controle
- Divisão de Planejamento Orçamentário e Participativo
- Encarregado da Seção de Atendimento, Agendamento e Controle de Documentos e Processos

§2º A Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial compor-se-á da seguinte estrutura:

- Departamento Patrimonial
- Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos
  - Seção de Serviços de Transportes
- Divisão Geral de Patrimônio e Almoxarifado
  - Seção de Controle de Patrimônio
  - Seção de Almoxarifado
- Departamento de Licitações e Compras
  - Divisão de Compras
  - Divisão de Licitações
    - Seção de Cadastro de Fornecedores
- Departamento de Contratos e Convênios
  - Divisão de Contratos e Publicações

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer compor-se-á da seguinte estrutura:

- Departamento de Cultura
  - Seção de Ação Cultural
  - Seção de Promoção, Incentivo e Apoio às Artes
- Seção de Análise e Acompanhamento de Projetos
- Seção Executiva da Lei Lastênio Calmon
- Biblioteca Municipal
- Departamento de Turismo
- Divisão de Cadastro e Levantamentos Turísticos
- Departamento de Esporte e Lazer
- Divisão de Esporte
  - Seção de Desporto Amador e Profissional
  - Seção de Desporto Comunitário
  - Seção de Desporto Educacional
- Divisão de Lazer

**Art. 3º** Em decorrência do disposto nesta lei, ficam extintos os cargos comissionados de Secretário Municipal de Governo, Secretário Extraordinário de Suprimentos e Gestão de Contratos, Secretário Municipal de Cultura, e Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

*Parágrafo único.* O cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo passará a denominar-se Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



**Art. 4º** As obrigações contraídas pelas Secretarias incorporadas se manterão inalteradas até os respectivos vencimentos e passarão à responsabilidade dos órgãos instituídos pelas unificações previstas nesta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos